



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À
SAÚDE POR EMPRESAS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS AOS USUÁRIOS DO
SUS EM INDIAROBA/SE**

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º **01/2026**



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

EDITAL - Prestação de Serviços de Assistência à Saúde dos Usuários do SUS /Indiaroba–
SE

CHAMAMENTO PÚBLICO N. ° 01/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Indiaroba/SE, inscrito no CNPJ nº 11.623.979/0001-70, localizado(a) na Praça João Alves Filho - 94 - Centro - Indiaroba/SE - CEP: 49.250.000, por meio da sua Secretária Municipal de Saúde e da Comissão Especial de Licitação para o Chamamento (CELC), nomeada através da **Portaria nº 01 de 03 de Julho de 2026**, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** nos termos e condições deste Edital e considerando as **Portarias Consolidadas, nº 01 e 06 de 28 de Setembro de 2017**, com o objetivo de **HABILITAR INTERESSADOS** dentro dos padrões de qualidade e parâmetros de necessidade da população para os prestadores privados com ou sem fins lucrativos, visando à seleção para possível contratação de empresas prestadoras de serviços de saúde aos usuários do SUS/Indiaroba, nas seguintes modalidades de diagnóstico em: Imagem, Exame de Avaliação da Atividade Cardíaca e Exames Laboratoriais de Análises Clínicas. Para ser admitido ao presente chamamento, na condição de participante, deverá o interessado protocolar e entregar à Comissão, na sala de Licitações do Município de Indiaroba, Praça dos Pescadores, nº 19, entre o dia **24 de Agosto de 2026 a 24 de Setembro de 2026**, das 08h00min às 13h00min.

Indiaroba/SE, **19 de Agosto de 2026**

Daniel Costa Estevam
Presidente da CELC



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Edital é o chamamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde com ou sem fins lucrativos, interessadas em habilitar-se para possível contratação dos seus serviços, que serão prestados aos usuários do SUS em Indiaroba – SE, nas especialidades constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, nas áreas de diagnóstico em: Imagem, Exame de Avaliação da Atividade Cardíaca, Exames Laboratoriais de Análises Clínicas editadas pelo Ministério da Saúde (**MS**) e publicadas no Diário Oficial da União (**DOU**) e definidas neste edital, valendo mencionar as **Portarias Consolidadas, nº 01 e 06 de 28 de Setembro de 2017**. Somente serão contratados os prestadores de serviços que realizarem todos os procedimentos relacionados, por blocos, de acordo com o (**ANEXO I**).

1.2 O Chamamento Público será realizado em **03 (três)** etapas, sendo a **primeira de exame** da documentação exigida, a **segunda de vistoria** e avaliação das condições de atendimentos, conforme (**ANEXO II**) a ser efetuada nos estabelecimentos habilitados na primeira etapa e a **terceira do rateio** dos serviços a serem adquiridos entre as empresas habilitadas.

2. 1ª FASE - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

Os concorrentes interessados em participar do referido chamamento deverão se apresentar para a habilitação preliminar, de **24 de Agosto de 2026 a 24 de Setembro de 2026**, das 08h00min às 13h00min, no endereço citado no preâmbulo, na sala da Comissão Especial de Licitação para o Chamamento (CELC), localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Indiaroba/SE, com os documentos abaixo listados, apresentados em envelopes fechados, endereçados à CELC, **devendo permanecer no local** até a abertura dos envelopes, análise da documentação e assinatura de todos os participantes da Ata de Julgamento:

2.1 Relativos à Capacidade Jurídica:

2.1.1 Ato constitutivo (estatuto ou **Contrato Social**) acompanhado das alterações posteriores, nos casos de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivados no Registro do Comércio, em se tratando de sociedades comerciais e, nos casos de sociedades por ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

2.1.2 Registro do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

2.1.3 Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país,

2.1.4 Alvará/licença sanitária atualizada (**Vigilância Sanitária Municipal/Estadual**), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;

2.1.5 Declaração devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a Administração Pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS nos termos do **§ 4º do Art. 26 da Lei 8080/90** e que não sejam servidores públicos ou agentes políticos, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

2.1.6 A proponente deverá também juntar declaração (**ANEXO V**) de que se obriga a manter, após o início do contrato, as condições da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

2.1.7 Comprovação de que o proponente tem no seu objeto ou objetivo social atividade que permita a execução de serviços de saúde;

2.1.8 Compromisso formal (**ANEXO VI**), de manter durante a vigência do contrato escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária arquivadas em separado, para efeito de inspeções rotineiras efetuadas pelos órgãos competentes.

2.2 Relativos à Idoneidade Financeira:

2.2.1 Certidões Negativas de **Falência e Concordata**, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes;

2.2.2 **Declaração** firmada por representantes legais, com poderes para tanto, de que não está em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções (**ANEXO VII**).

2.2.3 Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, ou ainda do domicílio do proponente no caso de firma individual, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidos e autenticados, no ato, pela CELC.

2.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

2.3.2 Prova de inscrição no cadastro do contribuinte Municipal (**Alvará**) e Estadual (**FIC**) se houver;

2.3.3 Certidão Unificada de Regularidade Fiscal e contribuições previdenciárias de acordo com a PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014 (essa certidão comprova a regularidade para com a **Fazenda Federal**);

2.3.4 prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

2.3.5 Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecido pela Caixa Econômica Federal (**CEF**), de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

2.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

2.3.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

2.3.8 A não entrega da Certidão ou Declaração descrita acima indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

2.3.8.1 Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, ou ainda do domicílio do proponente no caso de firma individual, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidos e autenticados, no ato, pela CELC.

2.4 Declaração Relativa à Trabalho De Menores:

2.4.1 Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **(ANEXO VIII)** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

2.5 Relativos à Capacidade Técnica e Operacional:

2.5.1 **Indicação por escrito do quantitativo dos serviços ofertados ao SUS**, na modalidade de diagnósticos em: Imagem, Exame de Avaliação da Atividade Cardíaca e Exames Laboratoriais de Análises Clínicas. Somente serão aceitas propostas que abranjam todos os grupos de procedimentos descritos no **(ANEXO I)**.

2.5.2 **Relação da Equipe médica e técnica com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no conselho competente**, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços especializados, com título de especialista pela sociedade respectiva, residência reconhecida pelo Ministério de Educação, juntando-se documentação comprobatória;

2.5.3 Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, ou ainda do domicílio do proponente no caso de firma individual, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidos e autenticados, no ato, pela CELC.

2.5.4 **Certificado de Registro da Empresa nos Conselhos de Classe**, no Estado de Sergipe, devidamente atualizados;

2.5.5 **Atestado de Capacidade Técnica** de experiência de execução de serviço de saúde nas modalidades que ofertar para contratação, emitido por órgão oficial e/ou entidade pública delegatória ou contratante do serviço, onde conste o serviço envolvido e o tempo de prestação;

2.5.6 **Em substituição** aos documentos exigidos no item **2.5.2**, poderão ser apresentados:

2.5.7 Documento que comprove que a proponente tem no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissionais contratados com experiência no exercício da função;

2.5.8 Para o atendimento da exigência, no item anterior, o proponente deverá juntar cópia da carteira ou contrato de trabalho dos profissionais contratados, demonstrando a existência do vínculo entre eles e o proponente.

2.5.9 Apresentações do **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)** do estabelecimento prestador de serviços.

2.6.0 As declarações, procurações e compromissos a serem firmados pelo proponente deverão ser apresentados no original, com firma reconhecida do signatário.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

2.6.1 A CELC e equipe por ela designada analisará a documentação apresentada pelas empresas no mesmo dia da abertura dos envelopes, ou seja de **24 de Agosto de 2026 a 24 de Setembro de 2026**, conforme citado alhures.

3. DOS RECURSOS:

3.1 As empresas inabilitadas poderão interpor recurso impreterivelmente até **02 (dois) dias úteis**, em horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, a ser apresentado em duas vias de igual teor e entregue à CELC no mesmo endereço constante no preâmbulo.

3.2 O recurso será dirigido à Presidência da CELC, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la devendo o resultado ser publicado no dia **02 (dois) dias úteis** no átrio da Prefeitura Municipal.

3.3 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado; assim, havendo interesse em apresentar recurso, a parte interessada deverá solicitar expressamente as cópias dos documentos que entender necessárias ficando a CELC obrigada a fornecê-las imediatamente.

4. 2ª FASE: DA AVALIAÇÃO

4.1 As pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de assistência à saúde com ou sem fins lucrativos, independentemente do local onde estejam sediadas, que comprovarem a existência de estrutura física, **devidamente instalada na sede do Município de Indiaroba**, nas áreas de diagnóstico em: Imagem, Exame de Avaliação de Atividade Cardíaca, Exames.

Laboratoriais de Análises Clínicas ao Sistema Único de Saúde, aptas a prestar os serviços de assistência a saúde aos usuários do SUS, terão a preferência para a habilitação de sua proposta para este Chamamento. **Caso o credenciado, no ato do credenciamento não possua espaço físico instalado no perímetro urbano do município, terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis antecedentes à etapa de vistoria técnica para o fornecimento das informações pertinentes.**

4.2 O endereço em que os serviços serão prestados, nos termos do parágrafo anterior, deverá ser entregue à CELC impreterivelmente nos dias **24 de Agosto de 2026 a 24 de Setembro de 2026**, das 08h00min às 13h00min, no ato da entrega da documentação da habilitação (1ª fase).

4.3 A CELC designará equipes que efetuarão vistorias nas empresas que restarem habilitadas na fase anterior. Para tal fim, serão realizadas vistorias no local indicado pelas prestadoras.

4.4 A vistoria será realizada no período em até **10 (dez) dias**, em horário comercial. Nessa vistoria será aplicado um questionário de avaliação das instalações e dos serviços, mediante planilhas onde serão atribuídos pontos para cada um dos itens examinados.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

4.5 Serão consideradas habilitadas nesta fase as empresas que obtiverem **pontuação igual ou superior a 30% (trinta por cento) dos pontos possíveis**. A comissão examinadora fará **publicar na imprensa oficial** a relação de empresas que obtiveram a pontuação exigida.

4.6 O resultado da vistoria será publicado **02 (dois) dias úteis, após findo o prazo que trata o item 4.4**, no átrio da Prefeitura Municipal.

4.7 Aplica-se a esta fase os mesmos procedimentos relativos aos recursos descritos na fase anterior.

5. DOS RECURSOS DA 2ª FASE:

5.1 As empresas inabilitadas poderão interpor recurso impreterivelmente até o **02 (dois) dias úteis, antes do credenciamento**, a ser apresentado em duas vias de igual teor e entregue à CELC, no mesmo endereço constante no preâmbulo.

5.2 O recurso será dirigido à Presidência da CELC, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la devendo o resultado final ser publicado **02 (dois) dias úteis, após findo o prazo que trata o item 5.1**, no átrio da Prefeitura Municipal.

5.3 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado, assim, havendo interesse em apresentar recurso, a parte interessada deverá solicitar expressamente as cópias dos documentos que entender necessárias ficando a CELC obrigada a fornecê-las imediatamente.

6. 3ª FASE: DO RATEIO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS ENTRE AS EMPRESAS HABILITADAS

6.1 Com base nos dados obtidos pela avaliação das empresas (2ª fase), estas serão enquadradas em **CLASSES**, e atribuídos pesos conforme Tabela I que serão utilizados para o rateio dos tetos físicos de cada procedimento a ser adquirido pela SMS.

TABELA I

<i>Percentual de Pontos</i>	<i>Classe</i>	<i>Pontos</i>
De 30% a 49 %	C	2
De 50% a 69%	B	3
Maior que 70%	A	5

6.1.1 Para os efeitos de cálculo dos tetos físicos dos procedimentos, a pontuação (pontos) de cada uma das empresas será somada para obter-se um total chamado Pontuado.

6.2 A quantidade de procedimentos a ser adquirida pela SMS/Indiaroba, com base na programação realizada para o atendimento da demanda existente e sua disponibilidade financeira (procedimentos necessários), será dividida pelo Pontuado para que seja obtido a quantidade básica de procedimentos.

6.2.1 Por Exemplo:

6.2.2 A SMS necessita adquirir 5000 (cinco mil) exames de ultrassonografia, e para oferecer este exame 04 empresas conseguiram habilitação conforme tabela a seguir:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

Empresa	Percentual de Pontos	Classe	Pontuado	Teto Físico
A	75	A	5	1920
B	65	B	3	1152
C	55	B	3	1152
D	35	C	2	768
TOTAL	-	-	13	4992

Efeito das aproximações para menos

$$\text{Quantidade Básica} = \frac{\text{Exames Necessários}}{\text{Pontuado}} = \frac{5000}{13} = 384$$

Teto Físico da Empresa = Quantidade Básica X Nº de Pontos Obtidos

Teto Físico da Empresa A = 384 x 5 Pontos Obtidos = 1920 exames mensais

Teto Físico da Empresa B = 384 x 3 Pontos Obtidos = 1152 exames mensais

Teto Físico da Empresa C = 384 x 3 Pontos Obtidos = 1152 exames mensais

Teto Físico da Empresa A = 384 x 2 Pontos Obtidos = 768 exames mensais

7. DA COMPRA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

7.1 De acordo com o art. 199 da Constituição Federal e o art. 24 da Lei 8.080/90 terão prioridade na compra os prestadores públicos de serviços de saúde, seguidos pelas entidades filantrópicas e, complementarmente, os serviços privados com fins lucrativos.

7.2 Os serviços de saúde serão distribuídos por nível de complexidade, de forma descentralizada, contemplando as unidades que compõem a rede municipal do SUS.

7.3 A compra de serviços ambulatoriais de saúde no Município deverá atender às especificações e condições especiais, cujos procedimentos fazem parte da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, nos grupos/subgrupos abaixo discriminados e conforme o (ANEXO I):

7.4 A CONTRATAÇÃO, será feita nos moldes do Art. 74 da Lei 14.133/21, Caput.

7.4.1 Os moldes da contratação a que se refere o Item 7.4, está relacionada a ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

8. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 O FMS de Indiaroba/SE pagará mensalmente, quando do recebimento do repasse dos recursos de média e alta complexidade (**MAC**) do Fundo Nacional de Saúde (**FNS**) para o Fundo Municipal de Saúde (**FMS**), ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, em vigor, editada pelo MS.

8.2 As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital serão cobertas pelas seguintes Dotações Orçamentárias do FMS:

03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA SAÚDE HUMANIZADA

FUNÇÃO: 10



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

Ação: 2114 – Execução de Emendas Parlamentares para Saúde

2012 – Ações Voltadas para Atenção Primária

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento: 33903936 – Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

Fonte de Recurso: 16593110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

8.3 Os valores estipulados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS serão revistos, na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 26 da Lei n. ° 8.080/90 e nos termos da Lei n. ° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8.4 A revisão da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, independerá de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U.

8.5 Indicação da conta bancária específica para movimentação dos recursos recebidos.

9. DO PRAZO:

9.1 O contrato para a prestação do serviço de saúde aos usuários do SUS/Indiaroba terá um prazo de **12 meses**, prorrogáveis por igual e sucessivo período, nos termos do **Art. 107, da 14.133/21**.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1 Poderão participar do SUS/Indiaroba as pessoas jurídicas: filantrópicas e, de forma complementar, as entidades privadas lucrativas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do direito administrativo e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e em especial as seguintes:

10.2 Não incorrer em qualquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:

10.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2.2 Estar impedido de contratar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados, especialmente nos casos de: sócios e diretores que ocupem cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90; sócios e diretores que sejam servidores municipais ou agentes políticos, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

10.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

10.2.4 Serão considerados inabilitados no presente chamamento, os proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

11. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

11.1 Os interessados deverão entregar no local, e até data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a documentação de habilitação, e a documentação de qualificação técnica e oferta de serviços (listados e numerados para conferência de recebimento) em ofício, dirigido ao Presidente da CELC.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS:

12.1 Deverá conter a Proposta de Execução dos Serviços com a oferta mensal de cada procedimento que pretende oferecer na rede SUS, através de planilha demonstrativa usando os códigos e discriminação dos procedimentos utilizados na Tabela atualizada do SIA/SUS.

12.2 Para a definição da Planilha de Compra de Serviços junto aos prestadores, a SMS poderá propor e negociar remanejamentos reduzindo a oferta do prestador em um ou mais procedimentos e/ou ampliando em outros, com vistas a atender as necessidades de oferta de serviços pela rede SUS no Município de Indiaroba e de acordo com a capacidade instalada dos contratados, de acordo com a Lei n.º 14.133/21.

13. DA CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONCESSÃO:

13.1 O Município de Indiaroba não se obriga a adjudicar todos os procedimentos ofertados pelos proponentes habilitados. Reserva-se o direito de adjudicar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com parâmetros empregados pelo MS. Esgotada essa fase, o processo será remetido ao Secretária Municipal de Saúde que, concordando com a classificação, homologará seu resultado e adjudicará o objeto do chamamento.

13.2 A assinatura do termo de contrato efetuar-se-á até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da habilitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

14.1 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico feitos pela Central de Regulação da SMS/Indiaroba.

14.2 Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

14.3 Afixar aviso fornecido pela SMS de Indiaroba, em locais visíveis escolhidos pela Secretaria, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição ou qualquer outro de interesse da SMS.

14.4 Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

14.5 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

14.6 Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

- 14.7 Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste;
- 14.8 Apresentar ao SUS, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 14.9 São ainda obrigações dos prestadores de serviços de saúde para, perante o SUS/Indiaroba:
- 14.10 Manter registro atualizado no CNES;
- 14.11 Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (**PNASS**);
- 14.12 Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- 14.13 Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado onde conste, também, a inscrição “Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais”;
- 14.14 Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 14.15 Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- 14.16 Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- 14.17 Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (**PNH**).
- 14.18 Consolidar e enviar ao FMS de Indiaroba a produção e sua respectiva documentação até **o dia 5 (cinco) do mês subsequente**.

15. DAS PENALIDADES:

- 15.1 As entidades privadas lucrativas contratadas pelo município, seja por qualquer forma de ajuste, estarão sujeitas, garantida o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, em cada caso, das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, combinado com o disposto no artigo 7º, da Portaria n.º 1.034/2010, do MS.
- 15.2 A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado o(a) CONTRATADO(A);
- 15.3 O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao (a) CONTRATADO (A);
- 15.4 Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas "a" à "f" o CONTRATADO (A) poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Indiaroba/SE;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

15.5 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas neste item. A reincidência do (a) CONTRATADO (A) em quaisquer irregularidades tornará o Contrato passível de rescisão;

15.6 Da decisão do CONTRATANTE de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato;

15.7 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de lei, podendo atribuir-lhe eficácia suspensiva;

15.8 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste item, não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

15.9 Nos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, a SMS/Indiaroba através de seu órgão técnico, levantará o valor pecuniário pago à maior ou indevidamente, emitindo documento hábil que possibilitará o ressarcimento da quantia apurada, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.10 As penalidades previstas neste edital serão aplicadas, após processo regular e dependerá da gravidade do fato que os motivar, considerando à avaliação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou da inspeção, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Indiaroba/SE.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA SMS DE INDIAROBA:

16.1 Pagar, até **15 (quinze) dias** após o recebimento do repasse financeiro da competência do serviço prestado e processamento junto ao SIA/SUS, as faturas apresentadas pela entidade prestadora de serviços de saúde, desde que atestados pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde de Indiaroba/SE.

16.2 O não cumprimento pelo MS da obrigação assumida de Interveniente-Pagador dos valores constantes deste edital, não transfere para a SMS/Indiaroba a obrigação de pagar os serviços ora acordados, conveniados ou contratados, os quais são de responsabilidade do MS para todos os efeitos legais.

16.3 O FMS/Indiaroba responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o MS exonerado do pagamento de eventual excesso.

16.4 Fazer os encaminhamentos dos usuários do SUS/Indiaroba através da Central de Regulação da SMS/Indiaroba;

16.5 Quadrimestralmente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

16.6 Credenciar, comissão de vistoria em documento hábil, para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

16.7 Antecedidos trinta (30) dias e não tendo havido intercorrências insanáveis mediante às vistorias técnicas quadrimestrais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá o contrato ter sua prorrogação consoante interesse entre as partes envolvidas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Fica assegurado ao FMS/Indiaroba o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no Chamamento.

17.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será observado o seguinte:

17.2.1 Excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;

17.2.2 Não serão considerados sábados, domingos, feriados e nem os dias em que não houver expediente na área administrativa da Prefeitura Municipal de Indiaroba/SE.

17.3 O Fundo Municipal de Saúde de Indiaroba poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Chamamento, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os proponentes, seja de que natureza for.

17.4 O Fundo Municipal de Saúde de Indiaroba poderá, ainda, a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, desclassificar a proposta ou desqualificar proponente sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

17.5 Os proponentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

17.6 A participação no presente Chamamento implica o conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus anexos.

17.7 São peças integrantes do presente Chamamento os Anexos dos números I a IX.

17.6 O prazo para impugnação do edital será até dois úteis antes do recebimento dos envelopes de credenciamento, devendo ser apresentado formalmente por escrito endereçado ao presidente da CELC.

18. DA VALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

18.1 O prazo de validade do presente Edital de Chamamento Público será de **12 (doze) meses**, não sendo este prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final.

Indiaroba/SE, 19 de Agosto de 2026.

Daniel Costa Estevam
Presidente da CELC



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

ANEXO I

RELATÓRIO SINTÉTICO POR GRUPOS DE PROCEDIMENTOS

Nº	COD. DO EXAME	EXAME	QUANT.	PREÇO	VALOR TOTAL
1	LA008	Ácido Úrico (no sangue)	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
2	LM005	Ácido Úrico (na urina)	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
3	LA096	Albumina	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
4	LA197	Albumina na urina	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
5	LA010	Aldolase	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
6	LA011	Alfa-fetoproteína (AFP)	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
7	LA155	Alumínio	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
8	LA199	ANTI HBC TOTAL HEPATITE B	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
9	LA187	Anti Transglutaminase IGA	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
10	LA200	Anti Transglutaminase IgG	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
11	LF153	Anticorpo Anti HIVI e II (Elisa)	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
12	LD001	Anticorpo Anti-Coagulante Lúpico	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
13	LF024	Anticorpos Anti Tireoglobulina –AAT	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
14	LE188	Anticorpos Anti-Peroxidase Tireoideana (TPO)	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
15	LF138	Antígeno HTLV III (Elisa)	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
16	Ld002	Antitrombina III	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
17	LF196	ASLO (Anti-Estreptolisina –O)	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
18	LE079	Beta HCG– Gonadotrofina Croriônica qualitativa	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
19	LE078	Beta HCG– Gonadotrofina Croriônica quantitativa	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
20	LA018	Bilirrubinas totais e frações	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
21	LF142	CA 125	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
22	LA020	Cálcio Sérico	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
23	LA230	Capacidade livre (latente) fixação de Ferro	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
24	LF031	CEA – Antígeno Carcino Embrionário	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
25	LF398	Chagas, Doenças de –IgG (Elisa)	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
26	LF214	Citomegalovírus IgG	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
27	LF144	Citomegalovírus IgM	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
28	LA028	Cloro	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
29	LD003	Coagulograma Completo	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
30	LA032	Colesterol HDL	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
31	LA112	Colesterol LDL	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
32	LA033	Colesterol Total	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
33	LA113	Colesterol VLDL	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
34	LF043	Complemento C3	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
35	LF044	Complemento C4	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

36	LD005	Coombs direto	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
37	LD004	Coombs Indireto	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
38	LE017	Cortisol (basal)	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
39	LA037	CPK	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
40	LA038	CPK MB	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
41	LJ153	Cultura da Secreção Retal	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
42	LJ046	Cultura da Secreção vaginal	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
43	LJ056	Cultura de Orofaringe	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
44	LA196	Curva Glicêmica (2 dosagens)	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
45	LA043	Curva Glicêmica (5 dosagens)	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
46	LE050	Dehidroepiandrosterona (DHEA)	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
47	LF438	Dimero D	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
48	LD017	Eletroforese de Hemoglobina	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
49	LD006	Eritrograma	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
50	LE053	Estradiol (E2)	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
51	LF023	Fator Anti Nuclear – FAN	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
52	LF197	Fator Reumatóide (Latex)	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
53	LD008	Fator Rh	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
54	LA057	Ferritina	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
55	LA058	Ferro Sérico	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
56	LA060	Fosfatase Ácida – Fração Prostática	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
57	LA062	Fosfatase Alcalina (FA)	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
58	LA064	Fósforo Sanguíneo	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
59	LA065	Fósforo urinário	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
60	LA114	Frutosamina (Albumina Glicada)	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
61	LE071	FSH (Basal)	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
62	LF097	FTA–ABS Anticorpos – IgG	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
63	LF237	FTA–ABS Anticorpos IgM	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
64	LA068	Gama–GT	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
65	LA069	Glicemia	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
66	LA195	Glicemia pós–Prandial	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
67	LD012	Grupo sanguíneo abo, e fator rh	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
68	LA083	Hemoglobina Glicosilada (HbA1C)	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
69	LD018	Hemograma Completo	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
70	LD019	Hemossedimentação (VHS)	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
71	LF146	Hepatite C Anti–HVC (HCV)	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
72	QH004	Homocistéina, Dosagem	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
73	LF062	IgE Total (Imunoglobulina IgE)	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
74	LF036	Imunoflorescência para Chagas IgG (IFI)	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

75	LF347	Imunofluorescência para Chagas IgM (IFI)	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
76	LE039	Insulina Basal	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
77	LC006	Pesquisa de larvas	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
78	LA052	LDH (Desidrogenase Láctica –DHL)	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
79	LD020	Pesquisa de leucócitos	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
80	LD021	Leucograma	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
81	LA085	Lipase	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
82	LA086	Lípidios Totais	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
83	LA087	Lipidiograma Completo	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
84	LA088	Lítio sérico	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
85	LE089	Luteinizante (LH) basal	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
86	LA089	Magnésio (Mg)	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
87	LM014	Microalbuminúria –24 horas	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
88	LM038	Microalbuminúria – Urina manhã	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
89	LJ002	Microflora vaginal (A Fresco)	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
90	LC010	Parasitológico de Fezes	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
91	LC011	Parasitológico de fezes – (primeira amostra)	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
92	LC012	Parasitológico de fezes – (segunda amostra)	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
93	LC013	Parasitológico de fezes – (terceira amostra)	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
94	LC017	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (dieta)	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
95	LD024	Contagem de Plaquetas	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
96	LA094	Potássio	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
97	LE097	Progesterona Plasmática	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
98	LE113	Prolactina (basal)	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
99	LF089	Proteína C Reativa	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
100	LA095	Proteínas totais e frações	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
101	LM007	Proteinúrias	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
102	AA036	PROTROMBINA– detecção da mutação do gene (G20210A)	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
103	LF157	PSA Livre	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
104	LF262	PSA Livre e total	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
105	LD027	Contagem de Reticulocitos	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
106	LF093	Rubeola IgG	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
107	LF092	Rubeola IgM	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
108	LE173	SHBG– Globulina transport. De hormônio sexuais	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
109	LA218	SÍFILIS FTA BS IGG	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
110	LA217	SÍFILIS FTA BS IGM	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
111	LA243	Sífilis anticorpos totais	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

112	LA099	Sodio	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
113	LM011	Sumario de urina	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
114	LE164	T3 Livre	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
115	LD029	Tempo de coagulação	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
116	LD031	Tempo de protombina	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
117	LD032	Tempo de sangramento	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
118	LD034	Tempo de tromboplastina parcial ativado (TTPA)	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
119	LA039	Teste de tolerância a lactose	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
120	LA191	Teste genético de tolerância a lactose	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
121	LE151	Testosterona livre	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
122	LE117	Testosterona total	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
123	LA100	TGO (Transaminase glutâmica oxalacética)	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
124	LA102	TGP ((Transaminase glutâmica pirúvica)	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
125	LE128	Tireoestimulante TSH (basal)	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
126	LE162	Tireoglobulina	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
127	LE133	Tiroxina (T4) Total	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
128	LE138	Tiroxina livre (T4) basal	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
129	LF136	Toxoplasmose IgG	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
130	LF137	Toxoplasmose IgM	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
131	LA104	Transferrina	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
132	LA105	Triglicerídeos	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
133	LE148	Triiodotironina (T3) basal	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
134	LF358	Troponina I	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
135	LA106	Uréia	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
136	LF105	VDRL	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
137	LF467	VDRL (quantitativo)	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
138	LA108	Vitamina "A" dosagem	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
139	LA109	Vitamina B12, dosagem	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
140	LA110	Vitamina "C" dosagem	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
141	LA148	Vitamina B1	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
142	LA184	Vitamina B2	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
143	LA241	Vitamina B3	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
144	LA183	Vitamina B6 (C720)	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
145	LO010	Zinco Sérico	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00

Valor Total Estimado: **R\$ 235.500,00** (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

ANEXO II

ROTEIROS DE VISTORIA E AVALIAÇÃO A SER EFETUADA EM ESTABELECIMENTOS
HABILITADOS

LABORATÓRIO CLÍNICO				
Responsável Técnico: _____				
Conselho de Classe: _____ Nº de Inscrição: _____				
SALA DE COLETA E RECEPÇÃO DE MATERIAL				
ITEM		SIM	NÃO	NA
1.	Áreas internas e externas em boas condições físico-estruturais?			
1.1	Em boas condições de limpeza?			
2.	Existe lavatório com toalha descartável e sabão líquido?			
3.	Pessoal que trabalha na coleta está devidamente capacitado? (Técnico ou Auxiliar de laboratório)			
4.	Pessoal está uniformizado, e em boas condições de higiene?			
5.	Funcionários utilizam EPIs, de acordo com as atividades desenvolvidas? (Jaleco e luvas)			
6.	Existem normas padrão escritas para coleta de material?			
6.1	Em local acessível?			
7.	Existe local apropriado para coleta de material?			
7.1	Cadeira?			
7.2	Maca?			
7.3	Suporte para os braços?			
7.4	Existe local apropriado para coleta de secreções?			
8.	Existe bancada, ou mesa auxiliar para acondicionamento do material utilizado na coleta?			
9.	Utiliza material descartável? (Observar inscrição na ANVISA e prazo de validade)			
10	Material pérfuro-cortante é descartado segundo as			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

	normas da ANVISA?			
10.1	Descarte do lixo infectante feito de acordo com a RDC 33			
11.	As soluções fracionadas estão identificadas e com data de fracionamento?			
12.	As amostras dos pacientes são corretamente e imediatamente identificadas?			
13.	O sistema de identificação da amostra acompanha todas as fases do processo, até a emissão do laudo?			
14.	O responsável pelo serviço faz a supervisão dos procedimentos realizados?			
14.1	E instrução permanente do pessoal envolvido durante todo o período?			
15.	Os laudos incluem informações sobre os valores da faixa normal de resultados, conforme a técnica usada?			
16.	A entrega dos resultados é feita em tempo hábil para utilização?			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

LABORATÓRIO CLÍNICO				
Responsável Técnico: _____				
Conselho de Classe: _____ Nº de Inscrição: _____				
SALA DE EXAMES				
ITEM		SIM	NÃO	NA
1.	As instalações mantêm boas condições higiênico-sanitárias (pisos, balcões e paredes de cor clara, lavável, de fácil higienização)?			
1.1	Em boas condições de limpeza?			
2.	A ventilação é suficiente?			
3.	A iluminação é suficiente e adequada			
4.	Realiza controle de temperatura dos equipamentos:			
4.1	Banho Maria			
4.2	Geladeira			
4.3	Freezer			
4.4	Estufa			
4.5	Com registro?			
5.	Existe lavatório para as mãos com toalha descartável e sabão líquido?			
6.	Os funcionários estão uniformizados?			
6.1	Os uniformes estão limpos e em boas condições?			
7.	Os funcionários utilizam EPIs, de acordo com as atividades desenvolvidas?			
8.	Utiliza material descartável, com registro na ANVISA e dentro do prazo de validade?			
9.	O lixo contaminado está acondicionado de acordo às normas técnicas da ANVISA?			
10.	Existe programa de manutenção periódica dos aparelhos e			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

	equipamentos?			
11.	Possui contrato com terceiros para processar exames que extrapolam sua capacidade técnica?			
12.	Realiza revisão dos resultados antes da emissão?			
13.	Existe, e está disponível, um manual de Procedimento Operacional Padrão?			
14.	Existe local apropriado para bacteriologia? (observar possibilidades de contaminação)			
15.	Existe geladeira exclusiva para material contaminado?			
16.	Existe estufa para bacteriologia?			
17.	É feita revisão dos resultados dos exames, pelo responsável pela assinatura dos mesmos?			
18.	Programa de controle de qualidade?			
19.	Conforme processo de realização dos exames:			
	Processo manual			
	Processo semi-automático			
	Processo totalmente automatizado			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

LABORATÓRIO CLÍNICO

Responsável Técnico: _____

Conselho de Classe: _____ **Nº de Inscrição:** _____

SETOR DE ESTERILIZAÇÃO E LAVAGEM DE MATERIAL

ITEM		SIM	NÃO	NA
1.	A localização permite um fluxo que atenda às normas da ANVISA?			
2.	As instalações mantêm boas condições higiênico-sanitárias (pisos, balcões e paredes de cor clara, lavável, de fácil higienização)?			
2.1	Em boas condições de higiene?			
3.	Esgotos e encanamentos em bom estado de conservação?			
4.	A ventilação é suficiente?			
5.	A iluminação é suficiente e adequada?			
6.	Os funcionários estão uniformizados?			
6.1	Os uniformes estão limpos e em boas condições?			
7.	Os funcionários utilizam EPIs?			
7.1	Adequados à função?			
8.	Existe local apropriado para descarte de material?			
9.	Existe local adequado para lavagem do material?			
10.	O lixo contaminado é acondicionado e descartado de acordo as normas técnicas da ANVISA?			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Responsável Técnico: _____

Conselho de Classe: _____ **Nº de Inscrição:** _____

ITEM		SIM	NÃO	NA
1.	Áreas internas e externas em boas condições físico-estruturais?			
1.1	Em boas condições de limpeza?			
2.	Equipamentos e instalações adequados e em boas condições de uso?			
2.1	Equipamentos de pequeno porte			
2.2	Equipamentos de médio porte			
2.3	Equipamentos de grande porte			
3.	Programa de manutenção preventiva dos equipamentos			
4.	Equipe multiprofissional habilitada			
5.	Os profissionais usam dosímetro?			
5.1	Leitura atualizada?			
6.	EPIs disponíveis?			
6.1	Avental plúmbeo?			
6.2	Protetor de gônadas?			
6.3	Colar?			
7.	Sistema de documentação e registros correspondentes aos exames realizados?			
8.	Esclarecimentos escritos aos pacientes sobre as condições de realização dos exames			
9.	Condições para lavagem simples e assepsia das mãos			
10.	Material, medicamentos e equipamentos para emergência			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

11.	Manual de normas, rotinas e procedimentos, atualizado e disponível			
12	Protocolos de procedimentos			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

MÉTODOS GRÁFICOS

Responsável Técnico: _____

Conselho de Classe: _____

Nº de Inscrição: _____

ITEM		SIM	NÃO	NA
1.	Áreas internas e externas em boas condições físico-estruturais?			
1.1	Em boas condições de limpeza?			
2.	Equipamentos e instalações adequados e em boas condições de uso?			
3.	Programa de manutenção preventiva dos equipamentos			
4.	Equipe habilitada e dimensionada adequadamente às necessidades do serviço.			
5.	Sistema de documentação e registros correspondentes aos exames realizados?			
6.	Programa de educação e treinamento continuado			
7.	Procedimentos escritos para a orientação dos pacientes			
8.	Condições para lavagem simples e assepsia das mãos			
9.	Material, medicamentos e equipamentos para emergência			
10.	Manual de normas, rotinas e procedimentos, atualizado e disponível			
11.	Protocolos de procedimentos			



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

AVALIAÇÃO GERAL

Estrutura Física (Concepção do projeto)

A	Inadequada para a finalidade	0 ponto
B	Adaptada para a finalidade	3 pontos
C	Construída para a finalidade	5 pontos

Manutenção (Estrutura Física)

A	Ruim	0 ponto
B	Regular	3 pontos
C	Boa	5 pontos

Equipamentos (Grau de Atualização dos Equipamentos)

A	Equipamentos inadequados para as exigências técnicas atuais	0 ponto
B	Equipamentos com regular grau de atualização (> 3 anos)	3 pontos
C	Equipamentos de última geração (< 3 anos)	5 pontos

Manutenção (de Equipamentos)

A	Equipamentos sem Manutenção	0 ponto
B	Rotina de Manutenção Corretiva	3 pontos
C	Rotina de Manutenção Preventiva	5 pontos

Controle de Qualidade

A	Não dispõe de programa de controle de qualidade	0 ponto
B	Realiza eventualmente controle de qualidade	3 pontos
C	Realiza sistematicamente controle de qualidade	5 pontos

Em relação à Tabela Unificada de Procedimentos do SUS, o proponente ofertou para venda ao SUS/INDIAROBA:

Do Grupo - XXXXXXXXXXXXX

A	Menos de 20 por cento dos exames	01 ponto
B	Mais de 20% e menos de 39% dos exames	02 pontos
C	Mais de 40% e menos de 59% dos exames	03 pontos
D	Mais de 60% e menos de 79% dos exames	04 pontos
E	80% ou mais dos exames previstos	05 pontos



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

RELATÓRIO			
Caracterização da Vistoria:			
Inspeção	Inicial ()		
Período		À	
Data do Relatório			
Pessoas Contatadas:			
	(nome/ função)		
Conclusão da Vistoria			
Pontuação Obtida:			
Equipe:			
	Nome do Inspetor	Matrícula	Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

ANEXO III

AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

CNES Nº	
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	
AVALIADOR	CARGO
PROFISSIONAL DO ESTABELECIMENTO	CARGO

Unidade Avaliada	SIM	NÃO	Requisitos
DIREÇÃO/ADMINISTRAÇÃO			O estabelecimento possui Responsável Técnico habilitado para o exercício da atividade oferecida no serviço.
			Existe pessoa responsável e para resolver situações adversas e que esteja acessível durante todo o período de realização dos exames contratados
			O estabelecimento dispõe de mecanismo que visem garantir a Ética Profissional
GESTÃO DE PESSOAS			Os profissionais cuja profissão é regulamentada por conselhos de classe, estão devidamente registrados no Estado em que está a sede do Estabelecimento contratado.
GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO			Resultado do exame a ser fornecido ao usuário do SUS – Sistema único de Saúde, com identificação completa do mesmo; data de realização do exame, devidamente carimbado e assinado pelo bioquímico executante do exame
			Atendimento ao Cronograma de entrega dos Resultados dos Exames Realizados, ao departamento de Municipalização, para fins de Auditoria.
			Apresentação correta da documentação para Auditoria, ou seja, requisição de Exames Complementares (ou documento similar autorizado pela Secretaria de Saúde), acompanhado do resultado do Exame (conforme padrões anteriormente explicitados).

			Assegura a guarda dos resultados dos exames no que se refere a
--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

			confidencialidade e integridade dos mesmos.
GESTÃO DA ÁREA FÍSICA			Realizar manutenção predial corretiva
			Ambientes identificados e de fácil visualização
GESTÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			Equipamentos disponíveis e compatíveis com a finalidade a que se propõem
			Há problema de manutenção preventiva dos equipamentos
HIGIENE			Utilização de jaleco pelo profissional responsável pela coleta, devidamente limpo.
			Utilização de luvas e seringas descartáveis, abertas na presença do usuário
ÁREA FÍSICA BÁSICA			Forro lavável, limpo e claro
			Paredes limpas e claras
			Piso de fácil limpeza e desinfecção
			Acesso a cadeirantes e deficientes físicos
			Sanitário para usuários do SUS e acompanhantes
			Espaços separados: recepção/sala de espera e sala de exames



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A proponente signatária declara que os recursos humanos [trabalhadores em saúde médicos, enfermeiros, bioquímicos, auxiliares de enfermagem, etc.], (materiais e equipamentos) necessários à prestação dos serviços deste Chamamento estarão à disposição no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato para início efetivo da prestação dos serviços. Declaramos para os fins previstos que manteremos em nosso quadro permanente o administrador contratado ou técnico que atenda às exigências deste Edital a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços. Caso ocorra substituição, em caso de dispensa, ocorrerá notificação prévia à SMS de Indiaroba.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, com firma reconhecida.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

ANEXO V

COMPROMISSO DE MANTER ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL E FISCAL

A proponente signatária declara que durante toda a vigência da concessão será mantida no Município de Indiaroba/SE a escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, arquivados em separado, para efeito de inspeções rotineiras, efetuadas pelos órgãos competentes.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, com firma reconhecida



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos, para os fins previstos, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, ou seja:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
- Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
- Não foi penalizada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Não possui débitos com os órgãos da administração direta ou indireta do Município;
- Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei;

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

CAHAMAENTO PÚBLICO Nº 01/2026

DECLARAÇÃO

Ref.: CAHAMAENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE INDIAROBA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI 123/2006 E 147/2014

REFERENTE: Chamamento Público nº 01/2026

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, por intermédio de seu representante legal Sr^o(^a). _____, brasileiro(a) maior, capaz, endereço _____, estado civil _____, profissão _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3º, §4º da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus ao regime diferenciado e favorecido estabelecido na referida Lei.